

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 935

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 13 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 935 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - SISTEMA DE EMERGÊNCIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.259/1998, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no montante de 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 meses anteriores à presente decisão, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, combinado com o Art. 18, I, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº . 001/2007.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAPET — Câmara de Política Econômica e Tarifária e CAENE — Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº . 001/2007 e da

Instrução Normativa AGENERSA/CD n° 14/2010.

Art. 3º - Baixar o processo em diligência, para que uma comissão formada por 3 (três) representantes da AGENERSA, a serem indicados por seu Presidente, com a colaboração das Concessionárias CEG e CEG Rio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da Deliberação, ofereçam a este Conselho Diretor, para exame a aprovação de uma proposta para acompanhamento técnico mensal dos índices de atendimento de que trata o presente processo, para que venha a ser adotada futuramente.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro-Relator